



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG**, para o Exercício de **2022**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R\$ 50.000.000,00** (Cinquenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

<u>1.0 - RECEITAS CORRENTES</u>		R\$ 47.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	3.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	300.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	450.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	48.600.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	150.000,00
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	R\$	- 6.000.000,00
<u>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$ 3.000.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	150.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	2.700.000,00
Total Geral :		R\$ 50.000.000,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento :

A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara R\$ 1.500.000,00

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura R\$ 1.400.000,00
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão R\$ 480.000,00
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira R\$ 4.030.000,00
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura R\$ 600.000,00
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos R\$ 380.000,00
02.06 - Secret. Municipal de Educação R\$ 18.450.000,00
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer R\$ 500.000,00
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo R\$ 460.000,00
02.09 - Secret. Municipal de Saúde..... R\$ 9.100.000,00
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social R\$ 1.280.000,00
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas R\$ 7.520.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 500.000,00
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé..... R\$ 3.800.000,00

=====
Total Geral : R\$ 50.000.000,00

B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa R\$ 1.500.000,00
04 - Administração R\$ 2.760.000,00
06 - Segurança Pública..... R\$ 145.000,00
08 - Assistência Social R\$ 1.780.000,00
09 - Previdência Social R\$ 1.000.000,00
10 - Saúde R\$ 12.900.000,00
12 - Educação R\$ 18.450.000,00
13 - Cultura R\$ 460.000,00
15 - Urbanismo R\$ 3.200.000,00
16 - Habitação R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



17 - Saneamento	R\$	550.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	380.000,00
20 - Agricultura	R\$	540.000,00
22 - Indústria	R\$	60.000,00
24 - Comunicações	R\$	155.000,00
25 - Energia	R\$	30.000,00
26 - Transporte	R\$	3.660.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	500.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.250.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
Total Geral :		R\$ 50.000.000,00

C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

<u>3 - DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	42.600.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	25.050.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	30.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$	17.520.000,00
<u>4 - DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	6.800.000,00
4.1 - Investimentos	R\$	6.700.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$	100.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
Total Geral :		R\$ 50.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de **20 %** (vinte por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, até o limite definido no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



§1º - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

2º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeita Municipal